TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000658-26.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Capivari - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI - 0039

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 10 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular RENATA DOS REIS D'ÁVILLA CALIL e a Juíza Substituta em auxílio fixo LAYS CRISTINA DE CUNTO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CAPIVARI, MOMBUCA, ELIAS FAUSTO, MONTE MOR, RIO DAS PEDRAS, RAFARD

Lei de Criação nº: 7.471/86

Data de Instalação: 20/2/1987

Data da Última Correição: 2/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 29

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 31

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 33

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.5. PRODUTIVIDADE 35

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 43

7. ENCAMINHAMENTOS 44

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. ELOGIOS 49

12.ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 6 a 17/02/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de maioria das determinações da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 21 a 23/06/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (09/2021 a 06/2022), apurou-se 519 audiências UNAs e 1.166 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 43,3 audiências UNAs e 97,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 448 audiências UNAs e 922 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 37,3 audiências UNAs e 76,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 22/6/2022 a 22/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.017 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre dias 21 e 23/6/2023, por amostragem, na semana de 14 a 18/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	**QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)**	**QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)**
INICIAL (ORD/SUM)	–	–
UNA (ORD/SUM)	6	–
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	12	–
CONCILIAÇÃO CON	–	–
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	–	–
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	18	–

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	**QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)**	**QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)**
INICIAL (ORD/SUM)	–	2
UNA (ORD/SUM)	–	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	6	4
CONCILIAÇÃO CON	–	–
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	–	–
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	9

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 33 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, duas Iniciais, nove UNAs, 22 Instruções, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e quarta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda, quarta e quinta-feira.

Nesse sentido, diante das quantidades de audiências semanais apuradas, recomenda-se que a Unidade incremente a pauta, de maneira a aproximar as datas e reduzir o prazo para realização, destacadamente no que se refere às instruções do rito sumaríssimo.

Diante do acima apurado, infere-se que na supramencionada semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em dois dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Com relação ao mês de julho/2023, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo informaram, consoante o art. 2º, §2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana.

Foram informados no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 21/6/2023, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção realizada em 16/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	**INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)**	**PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)**	**DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)**
INICIAIS/Sum	57	50	10/08/2023
INICIAIS/Ord	68	–	–
UNAS/Sum	106	70	30/08/2023
UNAS/Ord	117	85	14/09/2023
INSTRUÇÕES/Sum	168	159	27/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	168	168	06/12/2023
CONCILIAÇÃO	44	–	–

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	57	49	09/08/2023
INICIAIS/Ord	68	68	28/08/2023
UNAS/Sum	106	89	18/09/2023
UNAS/Ord	117	85	14/09/2023
INSTRUÇÕES/Sum	168	169	07/12/2023
INSTRUÇÕES/Ord	168	176	14/12/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	43	22	13/07/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das UNAS a serem realizadas na “Sala 2 - Auxiliar”.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010479-87.2023.5.15.0039, distribuído em 9/4/2023, e no processo 0010471-13.2023.5.15.0039, distribuído em 6/4/2023, houve designação de audiências Unas.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 21/6/2023, havia 62 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 5/6/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010618-73.2022.5.15.0039, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 9/2/2023. Houve a indicação do link de

acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência bem como o aviso do momento em que a gravação é iniciada.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

2. Nome - obrigatório para todas as partes;

3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 22/6/2023, no processo 0010503-18.2023.5.15.0039, a ausência do CPF de um dos reclamados.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010210-48.2023.5.15.0039 e 0010002-64.2023.5.15.0039, nota-se que o despacho que designa o peritos aponta uma data fixa para entrega do laudo pericial. No caso do primeiro processo mencionado, no mesmo dia da designação do perito, constou, em outra intimação, o local, a data e o horário de realização de prova técnica, bem como o prazo de dez dias a partir da realização da perícia, para entrega da prova técnica. Finalmente, as impugnações devem ser enviadas ao perito no prazo de dez dias a partir do dia seguinte do recebimento, via e-mail, do laudo técnico. No caso do segundo processo mencionado, onde são designadas duas perícias, verifica-se que a intimação das partes ocorreu dois dias depois da designação dos peritos e que também foi especificado local, data e horário para realização da prova pericial sendo que a perícia técnica tem 30 dias para entrega e a médica, dez dias, a partir da data de realização da prova técnica. Os quesitos também deverão ser apresentados até a data limite fixada anteriormente à realização da prova técnica.

Nos processos 0010220-92.2023.5.15.0039 e 0010062-37.2023.5.15.0039, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o objeto a ser periciado e o local da perícia, sem maior delimitação.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba "Perícias" do sistema PJe, em 22/06/2023, demonstra que a Unidade possui 291 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando nove com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 27/9/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0011663-15.2022.5.15.0039, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 20/06/2023.

Não foram notadas inconsistências, por amostragem, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída e que permanecem na referida aba "Perícias".

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: o controle da entrega dos laudos é feita pela tabela "Perícias com Prazo Vencido" e a data para entrega do laudo é de, no mínimo, trinta dias antes da audiência de instrução. Noticiaram que existem raros atrasos e que, quando ocorrem, são resolvidos antes da audiência designada.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0012584-81.2017.5.15.0039.

Quanto ao mais, é necessário que as Unidades exerçam regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010270-21.2023.5.15.0039 e 0010121-25.2023.5.15.0039, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 22/06/2023, com parâmetro de um dia, aponta 92 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 162 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 22/6/2022 e 22/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas no período entre 1/8/2022 e 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1° Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 22/06/2023, foram localizados 428 processos - considerando todas as fases processuais - e 55 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 619 processos aguardando a primeira audiência e 265 aguardando o encerramento da Instrução, 134 aguardando prolação de sentença, 305 aguardando cumprimento de acordo e 1657 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.980 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3390 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 157,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 06/2022 e 05/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 22/6/2023, localizou sete processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 21/6/2023 - processo 0010376-22.2019.5.15.0039.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 22/6/2023, foram encontrados 479 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011077-75.2022.5.15.0039. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010290-46.2022.5.15.0039, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 20/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia

da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação / impugnação da parte contrária, conforme processos 0011190-63.2021.5.15.0039 e 0010839-56.2022.5.15.0039. Assim sendo, observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. No entanto, não determinam a apresentação de dados bancários para futuras transferências, tampouco determinam o depósito do valor incontroverso.

Quanto aos dados bancários e depósito do incontroverso, constatação nesse sentido foi feita na ata de correição anterior.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 60 dias, situação verificada nos processos 0012631-50.2019.5.15.0039 e 0011272-31.2020.5.15.0039. Contudo, como observado neste último processo, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação. Também neste último processo não houve determinação expressa para o perito utilizar o sistema PJe-Calc, conforme se faz necessário nos termos do § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017.

Quanto à ausência de determinação para utilização do sistema PJe-Calc pelos peritos contábeis, observou-se essa necessidade já na ata de correição anterior.

Outrossim, no processo 0010229-25.2021.5.15.0039, localizado por amostragem, além do prazo de 60 dias para entrega do laudo, de nova conclusão para determinar impugnação das partes em oito dias, houve nova conclusão para determinar apresentação de laudo retificado em 30 dias e mais uma última conclusão para determinar nova impugnação das partes em oito dias, sendo necessário observar, portanto, a concentração de atos, nos termos da Recomendação CR nº 5/2019.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 444 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 71 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011315-65.2020.5.15.0039 é o mais antigo nessa situação, apto desde 2/12/2022, com registro vencido em 14/2/2023.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010710-22.2020.5.15.0039 e 0011190-63.2021.5.15.0039) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Na ata de correição anterior foram observados quatro processos na mesma situação.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de "aguardando final do sobrestamento" em vez de "Arquivo provisório".

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 37 processos da fase de liquidação na tarefa "Análises", o mais antigo desde 9/5/2023, processo 0010129-70.2021.5.15.0039. Já na tarefa "Prazos Vencidos" foram observados 336 processos da fase, o mais antigo desde 2/3/2023, processo 0011925-72.2016.5.15.0039. Por fim, analisando ainda a tarefa "Comunicação e Expedientes", observou-se a existência de seis processos, sendo o mais antigo datado de 11/4/2023, processo 0011553-84.2020.5.15.0039.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 22/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, que não há processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 2.040 ordens de bloqueio protocolizadas e 877 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina "pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio", nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse

resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se a necessidade de observância dos procedimentos estabelecidos pelo Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016 e 9/2018 que visam à otimização dos procedimentos da execução em relação à implementação da reunião de execuções no processo 0010906-55.2021.5.15.0039 (Piloto 0010871-95.2021.5.15.0039).

Aquele processo reunido (0010906-55.2021.5.15.0039) foi arquivado provisoriamente, o que demonstra a necessidade de observar o sobrestamento previsto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010871-95.2021.5.15.0039) no sistema EXE15.

Por outro lado, também foi localizado o processo reunido 0011216-66.2018.5.15.0039 (piloto 0010569-13.2014.5.15.0039), que foi devidamente sobrestado. Contudo, não há cadastro de ambos os processos no sistema EXE15.

Em relação à ausência de consolidação dos dados de processos pilotos no sistema EXE15, constatações semelhantes haviam sido feitas na ata de correição anterior.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 16/3/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 108, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes. Sobre isso, também foi informado que, em consequência do déficit de servidores e da mediadora da vara ter sido nomeada para a função de Assistente de Juiz, a designação de pauta de mediação tem sido feita pelo CEJUSC.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 08/2022 a 05/2023, demonstrou que a Unidade realizou somente cinco audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/8/2022 a 31/5/2023, a realização de 45 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011767-41.2021.5.15.0039, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi

expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 13/6/2023 aponta 29 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 5/5/2023 (processo 0010081-43.2023.5.15.0039).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e aquelas referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0011487-80.2015.5.15.0039 e 0011767-41.2021.5.15.0039, respectivamente.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0011487-80.2015.5.15.0039 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular RENATA DOS REIS D’AVILLA CALIL, não possui cadastro nos sistemas disponíveis. A Juíza Substituta em auxílio fixo LAYS CRISTINA DE CUNTO é cadastrada nos sistemas SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010580-32.2020.5.15.0039 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 78 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010655-13.2016.5.15.0039 (chip “Apreciar Emb Exec", desde 15/6/2020) e 0011856-06.2017.5.15.0039 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 23/5/2022).

Quanto àquele primeiro processo, cumpre ressaltar que em 15/6/2020, 22/6/2020 e 26/6/2020 foram opostos embargos à execução por três executadas distintas. Ocorre que, em 28/6/2020, o juízo determinou que aquele segundo recurso só seria analisado em caso de procedência do primeiro, conforme fundamentação. Contudo, tendo sido julgados improcedentes os demais recursos em 20/7/2020, o Juízo deixou de apreciar referido recurso, permanecendo a pendência no sistema PJe, sendo necessário saneamento.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Não foram observadas, no Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 16/6/2023, diligências pendentes de cadastramento ou pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Também, não foram localizados expedientes sujeitos à validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 31/5/2023 e do efetivo cumprimento em 1º/6/2023), como verificado no processo 0011826-92.2022.5.15.0039.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento requisições de pequeno valor - RPV quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011801-50.2020.5.15.0039 e 0011499-21.2020.5.15.0039, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Não foram encontrados precatórios em idêntica situação.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0012269-82.2018.5.15.0039 e 0010755-55.2022.5.15.0039, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 10/11/2022 e 4/4/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 16/3/2023, a Unidade informou o descumprimento do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à atualização dos dados cadastrais das partes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição da Certidão de Crédito Trabalhista nas execuções frustradas. Ademais, foi esclarecido que, após a última atualização da referida consolidação, o juízo passou a adotar a aplicação da prescrição intercorrente, não mais expedindo Certidão de Crédito Trabalhista.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010580-32.2020.5.15.0039. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/8/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 406 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminhou processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, assim também em relação àqueles aguardando o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), como visto respectivamente nos processos 0010739-38.2021.5.15.0039 e 0012975-02.2017.5.15.0039, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1.699 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.852 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 440 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 380 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/8/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 208 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/9/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 332 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 14/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R$ 150,00 corresponde a 300 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R$ 150,00, é equivalente a 55 contas; ao passo que com saldo abaixo de R$ 150,00, resultou em nove contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 156 contas, enquanto, com saldo abaixo de R$ 150,00, totaliza 26 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 35 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Capivari, totalizam 93 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 09/2021 a 06/2022, foram arrecadados R$ 589.443,36 de Custas e Emolumentos, R$ 290.837,40 de Imposto de Renda e R$ 2.984.979,31 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 08/2022 a 05/2023, constata-se leve redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R$ 588.327,52 e, por outro lado, aumento do Imposto de Renda para R$ 402.390,37 e da Contribuição Previdenciária para R$ 2.986.704,12 .

Ante à elevação da arrecadação no presente período correicional, especialmente do Imposto de Renda, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Piracicaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de doze servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registravam um total de oito servidores na Unidade, todos do quadro efetivo: Bruno Cesar Vioto, Lucimara Quibao Daroz, Márcio Antônio Ferracioli, Márcio Macluf Grisotto, Maria Aparecida Sbravatti Francoso Sotto, Silmara Andrea Bortoli, Vinícius Augusto de Almeida Mantovani e Vitório Salvo Dal Fabro.

Registre-se e faça constar no item 3 - INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - 3.1 - Lotação, cujas informações compreendem dados extraídos até 30/5/2023, o nome do servidor Bruno Sampaio dos Santos, alocado na Unidade em 5/6/2023, fazendo com que o total seja de nove servidores.

Ainda assim, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, as servidoras Ronise Fincato de Oliveira Tavares, assistente da Juíza Titular e Everi Mondini Calil Garcia, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo, bem como os oficiais de justiça Nelma Karla Waideman Fukuoka e Otaviano Landi, lotados no zoneamento de Capivari (Áreas 1 e 2) que compõe a base territorial da Central de Mandados de Piracicaba.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, até então nos termos do artigo 4º, §2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida e elaborada em planilha compartilhada. No aspecto, foi esclarecido que apenas dois servidores não aderiram ao trabalho remoto por terem entrado em exercício recentemente.

Ressaltou, ainda, quanto ao atendimento para o público interno e externo, que o balcão virtual é atendido pelo próprio Diretor de Secretaria e, em suas ausências, por sua Assistente ou outro servidor experiente. Já o atendimento no balcão presencial e telefônico é realizado pelas estagiárias, que resolvem 80% das demandas e consultam o Diretor ou outro servidor experiente nos casos mais complexos.

Neste sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há três estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola: Aline Maria Toledo, Camila Franco dos Santos e Elis Amaral Neves.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, mencionaram o aspecto do engajamento dos servidores, pois todos buscam cumprir as metas, mas levando em conta a qualidade de vida, “sem deixar o estresse tomar conta”. As metas devem ser factíveis e em número razoável, para não atrapalhar o andamento dos trabalhos de modo geral.

Também relataram que vêem a Unidade de forma dinâmica, uma vez que procuram otimizar o trabalho, o que se traduz em ganho de produtividade, favorecendo o tempo útil para o trabalho e a descontração. Disseram que, com criatividade, toda rotina pode ser otimizada, sempre combinando a qualidade de vida e a produtividade.

Além disso, disseram que a equipe é bastante unida e que todos procuram se ajudar, pois pensam que a ajuda mútua harmoniza o ambiente e supera as dificuldades e o trabalho em equipe possibilita uma resolução melhor dos problemas devido à diversidade de ideias.

Alegaram, ainda, que o trabalho é organizado, pois percebem que a gestão tem gerado excelentes resultados. Mencionaram que está “tudo no seu lugar, cada um faz os seus deveres” e isso se dá porque “fazemos reuniões para direcionar os trabalhos”. Cada procedimento é difundido entre os servidores de modo didático e os procedimentos e minutas são compartilhados, para o melhor engajamento de todos.

Os servidores recém empossados disseram que a Unidade é acolhedora e que a equipe os recebeu muito bem, facilitando a adaptação e o aprendizado, bem como contribuindo para a integração e facilitando o desenvolvimento das atividades. Destacaram que a atitude de acolhimento é uma característica forte da equipe e é do interesse geral que todos se sintam bem recebidos e integrados.

Por fim, ressaltaram que é um lugar prazeroso, com um grupo unido e com a visão de “todos por um, um por todos”, pois as pessoas pensam no trabalho do próximo, trazendo leveza ao ambiente .

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna

avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em https://trt15.jus.br/pje/prtsc.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

Superado esse aspecto, nota-se que o mesoindicador acervo (M01) foi aquele que apresentou variação mais favorável, apresentando notável redução de 0,5368 para 0,2481 entre os períodos correicionais. De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest -Última correição” e “Igest - Última Apuração”, dentre os indicadores que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - que passou de 1,0000 para 0,000, em comparação com período correicional anterior. Ele é composto por duas variáveis: pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), que passou de 94 para zero, e dos processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), que passou de 295 para 134. As outras duas favoráveis que compõem o acervo (M01) - idade média do pendente de julgamento (I01) e pendentes (I02) - apresentaram variação favorável, no caso do primeiro, e desfavorável, no caso do segundo. No caso da idade média do pendente de julgamento (I01), houve variação de 0,4014 para 0,3197 e, com relação aos pendentes (I02), de 0,2908 para 0,3805.

Já o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou melhora ao passar de 0,4454 para 0,4196. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três variáveis de prazo médio: na fase de conhecimento (I04), na fase de liquidação (I05) e na fase de execução (I06). Apesar da variação menos favorável do indicadores I05, de 0,2985 para 0,3286, há que ser ressaltada a melhora no indicador I06, de 0,5439 para 0,5258, composto pela variável prazo médio na fase de execução (V07), que passou de 949,4887 para 948,8087 dias. Também apresentou variação favorável o indicador I04, de 0,4206 para 0,3817, e que é composto por única variável de mesma denominação (V05) e que passou de 319,2789 para 296,436 dias.

Por outro lado, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação menos favorável, de 0,3337 para 0,3350. Dentre as variáveis que integram o mesoindicador, melhoraram a taxa de conciliação (I07), que passou de 0,4253 para 0,3750, e a taxa de solução (I08), que passou de 0,3465 para 0,1879. A taxa de conciliação (I07) é composta pelas variáveis solucionados (V09), que passaram de 2018 para 2027, e conciliações (V08), que passaram de 840 para 836. Já a taxa de solução (I08) é composta por duas variáveis: processos solucionados (V09) e processos recebidos (V10). Os dados de maio/2023 indicam que foram recebidos 1.673 processos e solucionados 2.027, enquanto no período correicional anterior (dados de 6/2022), a Unidade recebeu 1.680 e solucionou 2.018. Já a taxa de execução (I13) apresentou resultado desfavorável ao elevar-se de 0,2253 para 0,5911. Ela é calculada com base nas variáveis execuções iniciadas (V16) e execuções encerradas (V17), sendo que foram iniciadas 440 execuções e encerradas 294 no período correicional atual. Já no período correicional anterior, foram iniciadas 364 execuções e encerradas 432, ou seja, à época, a unidade finalizou número maior de execuções em relação às iniciadas.

Finalmente, o mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou pequena variação desfavorável, de 0,3450 para 0,4807. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Verifica-se que tal variação decorre especialmente da majoração da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que passou de 0,2531 para 0,5579, e que é composta pelas variáveis variáveis pendentes de baixa na fase de execução (V04) e baixados na fase de execução (V14). Em comparação com o período correicional anterior, a variável V04 passou de 611 para 1450 e, a variável V14, de 501 para 380. No gráfico da página 17 do relatório

correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de diminuição nos processos baixados na fase de execução (V14) no presente período correicional. Quanto à taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09), verifica-se movimento favorável já que, em comparação com o período correicional anterior, passou de 0,4369 para 0,4034. É calculada com base em duas variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que se manteve em 1446, e baixados na fase de conhecimento (V13), que passou de 1966 para 1969. Ressalte-se que, os mesoindicadores, ainda que as variáveis possam ter alterações menos favoráveis, podem apresentar melhora por se tratarem de itens comparativos em relação às demais Unidades.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias quanto, sobretudo à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1,681 casos novos e solucionou 2.069 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 140 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 172 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.673 processos, frente à meta de 1.556, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 42%, frente à meta de 58%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 138%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 684 casos novos e solucionou 684 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.656 processos, frente à meta de 1.559, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 48%, obtendo o índice de cumprimento de 79%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

Este é o resultado apurado com as pesquisas e análises pré-correcionais sobre a Vara do Trabalho de Capivari elaboradas pelos servidores Alexandre Gass.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na “Sala 1 - Principal” a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo; Unas, de ambos os ritos; de de Instrução, do rito sumaríssimo. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, a redução ocorreu em relação às audiências Iniciais do rito sumaríssimo e Unas, de ambos os ritos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra movimento de redução da idade média (coluna) durante o período de junho/2022 e maio/2023, de 211 dias para 151 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento e variou de pouco mais de 300 dias para cerca de 250 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente

trajetória descendente do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", constatou-se também a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que este acervo passou por redução da idade média de 116 dias, apurados em junho/2022, para 91 dias em maio/2023, com queda do prazo médio de aproximadamente 220 dias para 150 dias. Nota-se, ainda, a similaridade entre as trajetórias da idade média e do prazo médio em ambos os gráficos ao longo do período em análise.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", observa-se que de junho/2022 a maio/2023 houve paulatina elevação da idade média (coluna), com variação de 1.104 dias para 1.202 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava em torno de 980 dias, seguiu também em movimento de alta, manteve-se na faixa dos 1.000 dias na maior parte do período, e encerrou o mês de maio/2023 novamente próximo dos 980 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio dentro de visível estabilidade e em patamares sempre inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

De outro modo, a baixa de 380 processos (V14), variável que se apresenta em queda desde outubro/2022, ficou aquém das 1.450 pendências de baixa (V04), desfavorecendo a evolução do mesoindicador congestionamento (M04). Ademais, o relevante aumento do volume dos pendentes de baixa (V04), notadamente a partir de janeiro/2023, minorou o bom resultado do mesoindicador acervo (M01). Por fim, nota-se que o mesoindicador produtividade (M03) foi prejudicado pela constante redução do volume de execuções iniciadas (V16), desde dezembro/2022, e de execuções encerradas (V17), desde outubro/2022.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

A observância dos normativos mostrou-se regular, com descumprimento de alguns deles, como no caso da inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, do Comunicado CR nº 5/2019 e dos termos do § 6º do

art. 22 da Resolução CSJT nº 185/2017 quanto à ausência de determinação expressa para o perito utilizar o sistema PJe-Calc.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se razoavelmente no presente período correicional frente ao período correicional anterior, ficando acima dos 40% e com especial peso para a elevação da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução. Tal situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos, buscando meios de conter o agravamento desses índices.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 319 para 296 dias.

Todavia, com base no expressivo aumento do acervo, bem como diante da inobservância de razoável quantidade de normativos, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: https://meet.google.com/qca-egfd-fjo

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

  https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

  https://fluxonacional.jt.jus.br/ - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio

- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: http://10.15.214.220/jasperserver

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de

instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 10 de julho de 2023, às 15h32min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**
18/07/2023 13:45:17
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **3108537**

23071813451760500000002923228